



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5711, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE METAS, INDICADORES, UNIDADES DE MEDIDAS E AÇÕES NOS ANEXOS V, VI, ANEXOS DE METAS FISCAIS DOS DEMONSTRATIVOS I E III E PLANILHAS AUXILIARES DE ESTIMATIVA DE RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO NOMINAL DA [LEI Nº 5.555, DE 17 DE JULHO DE 2013](#), QUE FIXA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos V, VI, anexos de metas fiscais dos Demonstrativos I e III e planilhas auxiliares de estimativa de receitas, despesas e resultado nominal da [Lei nº 5.555, de 17 de julho de 2013](#), que fixa a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, ficam alterados conforme os anexos V, VI, anexos de metas fiscais dos Demonstrativos I e III e planilhas auxiliares de estimativa de receitas, despesas e resultado nominal, inclusos, passando a fazer parte integrante daquela lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de outubro de 2014.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

[Lei nº 5711, de 07 de outubro de 2014, original com anexos.](#)